



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO Nº 30/2026

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.179.226/0001-67, com sede à Rua João Roberto da Silva nº 40, Centro, Ipuina/MG, CEP 37.588-000, através de seu prefeito municipal, Sr. Elder Cassio de Souza Oliva, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **MYLENA KAROLYNA DE CASTRO OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Chile, nº 31, Jardim América, no Município de Ipuina, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 55.121.425/0001-40, neste ato representada por Mylena Karolyna de Castro Oliveira, brasileira, solteira, Oficineira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 702.130.146-45, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, ajustam entre si um Contrato de Prestação de Serviços para realização dos procedimentos descritos na cláusula primeira deste Instrumento, em consonância com o Processo Administrativo nº 007/2026, Chamada Pública nº 001/2026, conforme prevê às regras dispostas no Termo de Referência, parte integrante do Processo Administrativo e do Edital de CHAMADA PÚBLICA, bem como o disposto na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, e demais cláusulas e condições a seguir estabelecidas::

Tendo-se em vista os autos do Processo Administrativo nº 007/2026, CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026 as partes acima identificadas e devidamente qualificadas, celebram o presente **“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS TERAPÊUTICAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG”**, o qual será regido pelas cláusulas abaixo descritas, além dos termos contidos na Lei nº 14.133/2021.

### *CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DESTES CONTRATO*

1.1. O presente contrato tem por objetivo a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS TERAPÊUTICAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.

### *CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO*

2.1. Execução Indireta.

---

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras e Licitações  
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro  
Ipuina, MG – 37.588-000  
Fone/Fax 35 98432-5256



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), distribuídos entre todos os credenciados.

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade máxima mensal	Valor hora trabalhada R\$
1	<p>Seleção de profissionais, como: oficineiros, artistas plásticos, músicos ou artesão, devidamente capacitados em ministrar oficinas terapêuticas para desenvolvimento de <b>oficinas em Geral</b>.</p> <p>O prestador deve estar apto para trabalhar com todas as técnicas necessárias para a manufatura de atividades de ofertar ações através de atividades de lazer, socialização, arte e cultura na perspectiva de promover à saúde, a autonomia e protagonismo dos usuários; bem como o desenvolvimento de habilidades sociais, trabalhar a interação grupal com ações motivadoras, observando os interesses e trazendo intervenções em habilidades que já possuem com finalidade de potencializa-las, buscando promover melhoria na comunicação, avanços na aprendizagem e relações interpessoais.</p> <p>Trata de um serviço estratégico de fortalecimento da RAPS(Rede de Atenção Psicossocial) no âmbito da Atenção Primária a Saúde.</p>	hora	280 horas	R\$ 30,00

3.2. O preço que servirá como contraprestação pecuniária pela realização dos serviços serão os valores constantes na tabela de honorários aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipuina/MG.

3.3 Em razão do procedimento adotado, os valores somente poderão ser reajustados se houver nova tabela aprovada pela SMS e novo estudo de preços.

## CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

4.1. Serão de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A):

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços de procedimentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.2. A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

4.1.3. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Ipuina, através da Secretaria Municipal de Saúde, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

4.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5. Os serviços serão realizados no Município de Ipuina/MG, em local adequado e indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.6. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

4.2. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do presente Edital.

4.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Termo de Referência e do Edital.

4.2.3. Notificar o(a) contratado(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

4.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota fiscal, através de crédito em conta.

4.2.5. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

## **CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização dos serviços será do Município de Ipuina, através da Secretaria Municipal de Saúde, ou de quem este determinar.

5.2. A existência da fiscalização não eximirá o(a) credenciado(a) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

## **CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada ou o profissional credenciado:

- a) recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ipuina/MG.

## CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A recusa injustificada do(a) classificado(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Ipuina, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes deste Edital.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de valor equivalente a 20 (vinte) “multas-dia”, em caso de rescisão;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipuina/MG, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. Ocorrendo a inexecução de obrigações contratuais, o contratante repassará os serviços a serem prestados aos demais credenciados.

7.5. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ipuina/MG.

## CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento poderá ser feito:

- Por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou;
- Pela Tesouraria Municipal.

**Prazo de pagamento até:** 15 (quinze) dias úteis após conferência dos relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através exclusivamente de transferência bancária nas instituições financeiras, conforme os valores constantes da tabela aprovada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o pagamento efetuado referente à prestação de serviços objeto do presente Edital, correrão por conta exclusiva dos credenciados.

## CLÁUSULA NONA - DO CRÉDITO E A CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

9.1. Os créditos pelos quais correrão as despesas deste contrato, serão oriundos de recursos próprios, classificados na seguinte dotação orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO e ELEMENTO
1621 – ESTADUAL	10.301.0015.2.237 3390.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA	10.301.0015.2.237 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

10.1. Em cumprimento ao Art. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, caso haja a rescisão administrativa, ficam aqui reconhecidos por ambas as partes os direitos da Administração fixados neste instrumento, na Lei Federal 14.133/2021 e alterações e em demais legislações esparsas cabíveis.

10.2 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

10.3 A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

**11.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 007/2026 - CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026 que deu origem a este instrumento.**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Ao presente contrato aplicar-se o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Aos casos omissos, aplicar-se-á, as demais normas legais esparsas cabíveis e em especial o Código Civil Brasileiro.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras e Licitações  
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro  
Ipuina, MG – 37.588-000  
Fone/Fax 35 98432-5256



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGULARIDADE DOCUMENTAL

13.1. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, toda a documentação exigida para habilitação, devidamente atualizados junto ao Cadastro Municipal de prestadores de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do presente contrato será iniciado na data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O FORO privativo à presente licitação é o da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG, com recurso "ex officio" à instância superior, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja

**Ipiuna/MG, 25 de Fevereiro de 2026.**

Elder Cassio de Souza Oliva

**CONTRATANTE**

**MYLENA KAROLYNA DE CASTRO OLIVEIRA**  
EMPRESA  
CONTRATADO